



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 020/2023

Primavera de Rondônia, RO, 22 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para custear despesas com Bloco Manutenção serviços Públicos da Educação, PDDE, PNATE, FNDE e Salário Educação.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o atendimento à população de baixa renda.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/GP/2023

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 50.246,77 (cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2054	Manutenção das Atividades – Salário Educação	
Fonte de Recursos	0.2.550.0000 – Transferências do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	11.859,93
Total da suplementação		11.859,93



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2094	Manutenção atividades - PDDE	
Fonte de Recursos	0.2.551.0000 – Transferências de Recursos FNDE - PDDE	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	579,00
Total da suplementação		579,00

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2056	Manutenção atividades - PNATE	
Fonte de Recursos	0.2.553.0000 – Transferências de Recursos FNDE - PNATE	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.858,01
Total da suplementação		32.858,01

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2095	Manutenção atividades - Brasil Carinhoso	
Fonte de Recursos	0.2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos FNDE	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.949,83
Total da suplementação		4.949,83

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de maio de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2022		2023		2024		2025		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2054 - Manutenção das Atividades – Salário Educação	Manter Atividades dos Programas da Educação	Material	Und			1	11.859,93					
2	2094 – Manutenção atividades - PDDE	Manter Atividades dos Programas da Educação	Material	Und			1	579,00					
2	2056 - Manutenção atividades - PNATE	Manter Atividades dos Programas da Educação	Material	Und			1	32.858,01					
2	2095 - Manutenção atividades - Brasil Carinhoso	Manter Atividades dos Programas da Educação	Material	Und			1	4.949,83					
Natureza da Despesa													
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$
3.3.90.39	Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica		0.2.576.0000		32.858,01								
3.3.90.30	Material de Consumo		0.2.576.0000		17.388,76								
Fonte: 0.2.550.0000 – Transferências do Salário Educação 0.2.551.0000 – Transferências de Recursos FNDE – PDDE 0.2.553.0000 – Transferências de Recursos FNDE – PNATE 0.2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos FNDE													



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2054 - Manutenção das atividades - Salário Educação	1	11.859,93	
2	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2094 - Manutenção atividades - PDDE	1	579,00	
3	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2056 - Manutenção atividades - PNATE	1	32.858,01	
	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2095 - Manutenção atividades - Brasil Carinhoso	1	4.949,83	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2054 - Manutenção das Atividades – Salário Educação	Manter Atividades dos Programas da Educação		11.859,93		
2	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2094 – Manutenção	Manter Atividades dos		579,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

		Fundamental	de Apoio a Educação	atividades - PDDE	Programas da Educação				
3	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2056 - Manutenção atividades - PNATE	Manter Atividades dos Programas da Educação		32.858,01		
4	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2095 - Manutenção atividades - Brasil Carinhoso	Manter Atividades dos Programas da Educação		4.949,83		